

PORTARIA Nº 013.06.2018-SS

Dispõe sobre a qualificação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tiveram o seu requerimento de qualificação deferido pela Comissão de Avaliação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos para Qualificação como Organização Social – OS, na Área de Saúde.

O Secretário de Saúde do Município de Santo André no uso e gozo de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 8.294, de 14 de dezembro e o Decreto Municipal nº 14.905, de 01 de março de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades de fins não econômicos como organização social, **Resolve:**

Artigo 1º - Qualificar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins não econômicos, que tiveram o seu requerimento de qualificação **deferido** pela Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, na Área de Saúde, a saber:

1. PROCESSO Nº 18.131/2018 – INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE.
2. PROCESSO Nº 18.989/2018 – CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM.

Artigo 2º - A qualificação terá validade por tempo indeterminado, respeitando-se as disposições da Lei Municipal nº 8.294, de 14 de dezembro e no Decreto Municipal nº 14.905, de 12 de março de 2003.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde